



## LEI Nº. 2.784/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

*“Autoriza o município a receber em cessão de uso imóvel que menciona dá outras providências”.*

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizada receber o imóvel em cessão de uso conforme descrito abaixo para o Município de Brasnorte - MT, para fins de interesse público:

### Descrição do Imóvel:

Área de terreno rural, formado e constituído por lote parte do Lote 223-A, matrícula 3056, com área de 692m<sup>2</sup>, localizada no loteamento Gleba Vale do Rio do Sangue, neste município e comarca de Brasnorte - MT, delimitada pelos seguintes vértices:

P1 | 12°11'11.91"S/ 57°59'33.14"O

P2 | 12°11'11.82"S/ 57°59'32.56"O

P3 | 12°11'10.02"S/ 57°59'33.06"O

P4 | 12°11'10.08"S/ 57°59'33.42"O

P5 | 12°11'11.91"S/ 57°59'33.14"O

### Descrição do Perímetro:

P1 a P2 - Segue uma linha por 24,63m

P2 a P3 - Segue uma linha por 41,46m

P3 a P4 - Segue uma linha por 30,18m

P4 a P5 - Segue uma linha por 45,72m

**Artigo 2º.** A cessão de uso do imóvel mencionado no Artigo 1º será concedida pelo prazo de dez anos, renovável por igual período, mediante interesse público e de acordo com as legislações vigentes.

**Artigo 3º.** O imóvel cedido será destinado exclusivamente para Estação de Tratamento de Água, visando o benefício da comunidade local.

**Artigo 4º.** Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Brasnorte a responsabilidade pela manutenção e conservação do imóvel durante o período de cessão de uso.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDELO MACELO FERRARI**  
Prefeito Municipal

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

